



CEVISA COMUNICA

04 / 2026

Prezados (as) Farmacêuticos (as),

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) informou que, conforme disposto na **RDC nº 1.000/2025**¹, o registro das Notificações de Receita e das Receitas de Controle Especial emitidas em meio eletrônico será realizado por meio do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), com disponibilização prevista para junho de 2026.

Destaca-se que, para os **estabelecimentos dispensadores (farmácias e drogarias privadas)**, não será mais necessário utilizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para acesso ao SNCR. **A identificação, habilitação e acesso ao sistema passarão a ser realizados por meio da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa.**

Quanto às **farmácias e dispensários públicos**, o **acesso ao SNCR continuará sendo realizado por meio do CNES**, tendo em vista que estes estabelecimentos não estão sujeitos à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio do e-mail: farmacia.cevisa@sms.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3452-2343.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Élida F. P. Landim
Assessora Técnica

Referendado por
Eline Saraiva Silveira Araújo

¹ Dispõe sobre os requisitos de controle para Notificações de Receita, Receitas de Controle Especial e Receitas sujeitas à retenção emitidas em meio eletrônico.